



LEI Nº 867/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR COBERTORES E EFETUAR DOAÇÃO DOS MESMOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SANTA RITA D'OESTE.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º)- Fica pela presente Lei o Executivo Municipal autorizado a adquirir cobertores de casal e proceder doação dos mesmos ao Fundo Social de Solidariedade deste Município.

ARTIGO 2º)- Incumbe à Presidência do Fundo Social de Solidariedade, a distribuição dos referidos cobertores às famílias de baixa renda deste Município, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Rita d'Oeste.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
13 DE JUNHO DE 2001.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA C. ZANGALLI
-Secretária de Administração e Finanças-